



São Carlos, 15/06/2021.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caçapava

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/ 2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP

RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA FELCO FALEIROS NO CERTAME EM REFERÊNCIA

A empresa **Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP**, CNPJ 10.993.481/0001-37, representada por sua sócia, Bruna da Cunha Felicio, vem, respeitosamente, por meio deste, APRESENTAR RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA FELCO FALEIROS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, pelo que segue.

A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, apresenta:

Art. 22 São modalidades de licitação:

[...]

II - tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados **OU** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (negrito e grifo nosso)

[...]

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Art. 27. Para a **habilitação** nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a: (negrito e grifo nosso)

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;



III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O Edital exige:

7.1.1 [...]

a) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura do Município de Caçapava em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93.

a.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

A empresa Felco Faleiros apresentou a documentação à Comissão de Licitação em **08/06/2021**, conforme pode ser verificado no Processo 3536/2021, ou seja, **4 dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes**. Assim, a empresa cumpriu exigências relativas à Lei 8666/93, Art. 22, § 2º e exigências relativas ao Edital, 7.1.1 , a.1.

Apesar da abertura do Processo 3536/2021 se dar 4 dias úteis antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação apenas julgou a documentação da empresa Felco Faleiros em **11/06/2021** (figura a seguir), ou seja, não se pode culpar a empresa por não apresentar a documentação em tempo hábil conforme a Lei, já que a Comissão não julgou a documentação apenas ao Processo 3536/2021.

De: Cássio Pasturezak Souza Prefeitura Caçapava
<cassio.adm@cacapava.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 15:32
Para: contato@felcofaleiros.com
Cc: Licitação - Prefeitura de Caçapava; Jurídico Prefeitura Caçapava
Assunto: CRC
Anexos: brasao.png; Felco .pdf

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Processo - 3536/2021

Assunto -CRC.

Interessado - FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP

Pelo presente, extraído do processo acima mencionado, encaminho anexo, cópia da Ata do C.R.C. pretendido pela requerente, para inteiro conhecimento de seu conteúdo. Informo a parte interessada que, no dia 10/06/2021 (dez de Junho de dois mil e vinte um) a comissão se reuniu para analisar a documentação encartada aos autos, onde constatou-se pendente os seguintes documentos:

- Demonstração de índices financeiros conforme manual.

Razão pela qual fica Vossa Senhoria devidamente notificada.
Atenciosamente,

Caçapava, 11 de Junho de 2021.



Cássio P. Souza Peretta / Chefe de Seção

Secretaria de Administração
cassio.adm@cacapava.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Caçapava
(12) 3654-8646
<http://www.cacapava.sp.gov.br>

Salienta-se que a empresa, junto à documentação do Processo 3536/2021, apresentou a devida Demonstração de Índices Financeiros, com todos os valores referentes ao índice exigidos (figura a seguir) e também anexou o ECD 2019 BALANÇO PATRIMONIAL, bastando a Comissão promover diligência à documentação já enviada, como forma de sanar possíveis dúvidas aos valores

apresentados. Mesmo não concordando com o posicionamento da Comissão, a empresa reenviou a Demonstração de Índices Financeiros, sendo esta julgada apenas em **14/06/2021, às 9.24h**, sendo totalmente incompatível com a entrega dos envelopes às 9.30h do mesmo dia.

LG	Liquidez geral	40,653
LC	Liquidez corrente	40,653
ET	Endividamento total	0,023
LS	Liquidez solvente	40,653
RP	Resultado patrimonial	0,382

Felco Faleiros Engenharia

De: Cássio Pasturezak Souza Prefeitura Caçapava
<cassio.adm@cacapava.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 09:24
Para: contato@felcofaleiros.com
Cc: Licitação - Prefeitura de Caçapava; Jurídico Prefeitura Caçapava
Assunto: CRC
Anexos: brasao.png; FELCO.pdf
Prioridade: Alta

Processo - 3536/2021

Assunto-CRC.

Interessado - FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP

Pelo presente, cumpre-nos informar que na data 14/06/2021 (quatorze de junho de dois mil e vinte um) a comissão se reuniu para analisar a documentação encartada aos autos, onde constatou-se que não há pendências de documentação, sendo autorizada a emissão do C.R.C.

Desta feita, fica Vossa Senhoria notificada que o presente documento encontra-se disponível para ser retirado na Secretaria e Administração.

Atenciosamente,

Caçapava, 14 de Junho de 2021.

Cássio P. Souza Peretta / Chefe de Seção

Secretaria de Administração
cassio.adm@cacapava.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Caçapava
(12) 3854-8646
<http://www.cacapava.sp.gov.br>



FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330

www.felcofaleiros.com

contato@felcofaleiros.com

(...) uma das distinções da modalidade de licitação Tomada de Preços das outras é, justamente, a existência da habilitação prévia à abertura do procedimento, mediante o cadastramento dos Interessados nos registros cadastrais da Administração. E, para atender ao princípio da competitividade, os não previamente cadastrados têm garantida a possibilidade e se inscreverem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, contanto que satisfaçam as exigências para a devida qualificação. Acórdão 718/2009 Primeira Câmara (Relatório do Ministro Relator) (grifo nosso)

À empresa Felco Faleiros foi negada a possibilidade de se inscrever até o 3º dia anterior à data de abertura das propostas, visto que a documentação necessária para emissão do CRC foi protocolada 4 dias úteis antes da data designada para abertura, mas apenas foi julgada 1 dia útil antes.

Consequentemente, a empresa pode participar do referido certame, ainda que não apresente o CRC, pois previamente (4 dias úteis antes) apresentou os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei N. 8.666/93.

Salienta-se que a interpretação das normas legais e editalícias devem ocorrer no sentido da ampliação da competição. Assim, a desqualificação da empresa, em razão da inexistência de cadastramento prévio, poderá ser objeto de recurso administrativo e representação ao Tribunal de Contas do Estado/SP.

Nesse sentido, de acordo com princípios constitucionais e administrativos, especialmente a ampliação do caráter competitivo, requeremos a reavaliação da decisão da Comissão de Licitações de forma a habilitar a empresa Felco Faleiros no certame em referência, haja vista que esta apresentou toda a documentação exigida em edital e protocolou documentação para emissão do CRC em 4 dias úteis



antes da abertura do certame, tendo a Comissão julgado apenas 1 dia útil antes da data designada para abertura.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de distinto apreço.

Termos em que, pede e espera deferimento.
Atenciosamente,



Bruna da Cunha Felício

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP
CNPJ 10.993.481/0001-37
Bruna da Cunha Felício
Sócia diretora
CPF: 312.845.508-26 - RG: 27.001.125-0 SSP/SP